

# **RESOLUÇÃO Nº 001/PPGEC/2010**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO -PRPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – PPGEC**

RESOLUÇÃO Nº 001/PPGEC/2010

Data: 20/10/2010

Assunto: Trata de complementação financeira prevista na PORTARIA CONJUNTA No- 1, DE 15 DE JULHO DE 2010 (CAPES/ CNPq) referente aos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Santa Catarina.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com a decisão do Colegiado da Pós-Graduação em reunião realizada em 20/10/2010, resolve estabelecer as condições para manutenção da bolsa no PPGEC.

Para efeito de dar continuidade à bolsa (das agências CAPES, CNPq) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, o aluno que receberá a complementação financeira deverá atender aos seguintes critérios:

- a) demonstrar desempenho acadêmico adequado, tanto nas disciplinas cursadas, quanto no desenvolvimento de sua dissertação de Mestrado ou Tese de doutorado, atestada pelo seu orientador a cada início de trimestre;
- b) demonstrar que a atividade está relacionada com sua área de atuação, dentro do PPGEC, e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
- c) a atividade de complementação financeira não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais;
- d) apresentar a autorização do orientador;
- e) apresentar o plano de atividade com cronograma para a conclusão da dissertação de mestrado ou tese de doutorado no prazo regimental (24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado);

Todas as solicitações serão analisadas pela comissão de bolsas que decidirá sobre a manutenção ou não da bolsa.